DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Terça-feira, 11 de novembro de 2025 **Ano III | Edição nº 490A** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Homologação / Adjudicação 6
Contratos - Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre criação, aumento de cargos públicos municipais de provimento efetivo, altera o anexo II, da lei complementar nº 094/2023, consolida o quadro de pessoal do município Novais e dá outras providências"

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 33/2025, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º Fica aumentado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos:

QT	Denominação	Escolaridade	Carga Horária semanal	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
05	Motorista	Fundamental	40	QRE- IV	26	31

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo de Apoio Ao Serviço Escolar:

QT	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
06	Auxiliar de Sala	Médio	40	QRB - I	0	06
01	Psicólogo Educacional	Superior	30	QRE - IV	0	01

§ 1º - Compete ao **AUXILIAR DE SALA** dentre outras atribuições correlatas:

I - cumprir sua jornada de horas de trabalho em uma unidade escolar estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação em funções correlatas ao cargo;

II - garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes quer no pátio, entrada, saída, intervalos, atividades extra classe, eventos entre outros;

III - acompanhar os alunos no dia-a-dia letivo junto ao espaço escolar, em qualquer ambiente da escola e dentro da sala de aula;

IV - acompanhar nas atividades fornecidas pelo professor do aluno, quer seja aluno da inclusão, alfabetização ou qualquer outra etapa escolar;

V - auxiliar o aluno em situações de higiene pessoal e alimentação;

VI - acatar orientações do professor do aluno no que for relacionado ao acompanhamento do mesmo, incluindo além do apoio direto acompanhamento a sanitários para higiene pessoal, quando necessário;

VII - comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários;

VIII - ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato;

IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

§ 2º - Compete ao **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV - Oferecer subsídios para a melhoria do rendimento do aluno junto ao seu déficit ou dificuldade de aprendizagem, proporcionando situações de melhoria para seu desenvolvimento com mais desempenho nas construções de competências e habilidades;

V - Oferecer subsídios para melhor desempenho do aluno junto às questões psicopedagógicas, psicossociais favorecendo a superação em seu desenvolvimento educacional;

VI - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização

VII - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VIII - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

IX - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

X - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

XI - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII - Promover ações voltadas à escolarização do

público da educação especial;

XIV - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XV - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XVI - Promover ações de acessibilidade;

XVII - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVIII - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos

XIX - Atender, em caráter itinerante, cronograma estabelecido pela Rede Municipal de Educação de maneira a atender toda a Educação Básica; considerando o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 3º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Serviços de Saúde Pública:

Qt	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
01	Médico Ortopedista	Superior	20	QRF V	0	01

§ único: Compete ao **MÉDICO ORTOPEDISTA** as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, dentre as quais:

I **-** prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

II **-** clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

IV **-** analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

V **-** emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

VI **-** prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

X - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

XI - respeitar a ética médica;

XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XV - executar outras tarefas correlatas ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 4º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte:

Qt	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
03	Agente de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos	Fundamental incompleto	40	QRA- I	0	03

§ único - Compete ao **AGENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, as seguintes atribuições:

I - remoção e o descarte seguro e eficiente de resíduos sólidos de áreas residenciais, comerciais e industriais;

II - coleta de lixo doméstico, recicláveis e entulhos, garantindo a manutenção da limpeza urbana;

III - manuseio de recipientes;

IV - operação de equipamentos necessários à atividade de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

V - descarregamento dos resíduos em locais apropriados, com a observância das normas de segurança e ambientais;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º. Ficam criados no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

Qt	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
01	Assessor de Meio Ambiente	Superior	Regime de disponibilidade	RCC - II	0	01
01	Assessor de Cultura	Superior	Regime de disponibilidade	RCC - II	0	01
01	Assessor de Desenvolvimento Econômico,	Superior	Regime de disponibilidade	RCC - II	0	01
01	Assessor de Implantação de Programas Sociais	Superior	Regime de Disponibilidade	RCC - I	0	01

§ 1º Caberá ao **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE**, cargo de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará

em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, podendo ser substituído por experiência técnica específica na área de atuação, a gestão do setor de Meio Ambiente.

§ 2º - Caberá ao **ASSESSOR DE CULTURA**, cargo de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, a gestão do Setor de Cultura.

§ 3º - Caberá ao Assessor de Desenvolvimento Econômico, cargo de, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, a gestão do Setor de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º - Caberá ao Assessor de Implantação de Programas Sociais, cargo, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCI, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, Assessorar o Diretor de Assistência Social, coordenando os programas sociais; elaborando o planejamento para execução dos programas sociais, bem como avaliando os resultados, garantindo assim a execução e o atendimento das necessidades da população alvo.

Art. 6º - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novais as seguintes funções de Confiança:

Nº	CARGO	PROVIMENTO	REF. E VALOR ATUAL
01	Coordenador de meio ambiente e recursos hídricos	Função de confiança	RFG - II - 2.916,76
01	Chefe da divisão de cultura	Função de confiança	RFG - III - 3.125,10

Art. 7º Fica alterado os ANEXO, II, e IV da Lei complementar nº 094/2023 de 13/02/2023, ficando consolidado o quadro de Pessoal do Município de Novais, da seguinte forma:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS PÚBLICO EFETIVO CONSOLIDADO

Nº	CARGO	GRUPO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DA REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	Escriturário	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	02
2	Assistente de Serviços Administrativos	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-II	28
3	Jardineiro	Serviços Administrativos	Fundamental	40	QRA - I	02
4	Oficial Administrativo	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	07
5	Almoxarife	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA- VI	01
6	Oficial de Compras	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-VI	01
7	Controlador Interno	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	01
8	Contador	Serviços administrativos	Superior	40	QRA - VIII	01
9	Oficial de Serviços Tributários	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VIII	01
10	Fiscal Tributário	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA - VII	01
11	Tesoureiro	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VIII	01
12	Engenheiro Civil	Serviços Administrativos	Superior	30	QRA-VI	01
13	Supervisor de Serviços Administrativos	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA- IX	01
14	Cozinheiro	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRA -I	04
15	Monitor de Transporte Escolar	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRB-I	09
16	Nutricionista	Serviços de Apoio	Superior	30	QRB-III	02
17	Facilitador de Oficina	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-I	01
18	Orientador Social	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-I	01
19	Agente de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-II	00
20	Oficial de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-III	01
21	Assistente Social	Serviços de Assistência Social	Superior	30	QRC-IV	06
22	Engenheiro Agrônomo	Serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental	Superior	40	QRD-II	01
23	Agente de Serviços Públicos Feminino	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	51
24	Agente de Serviços Públicos Masculino	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	20
25	Agente de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE- I	03
26	Faxineiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	18
27	Pedreiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-I	07
28	Eletricista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-III	01
29	Motorista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	31
30	Operador de Máquinas	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	06
31	Fiscal de Serviços e Obras	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Médio	40	QRE-V	01
32	Agente Comunitário de Saúde - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	16
33	Agente de Saúde Bucal - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-I	02
34	Agente Administrativo de Saneamento	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF - I	01
35	Agente de combate a endemia	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	03
36	Atendente de Saúde	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-I	02
37	Auxiliar de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-III	08
38	Técnico de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio/Técnico	30	QRF-III	05

39	Oficial da Vigilância Sanitária	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-III	02
40	Enfermeiro	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	09
41	Farmacêutico	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	04
42	Dentista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	04
43	Fisioterapeuta	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	01
44	Fisioterapeuta Feminino	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	01
45	Fonoaudiólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	01
46	Médico Cardiologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	01
47	Médico Clínico Geral	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	04
48	Médico Ginecologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	01
49	Médico Ortopedista	Serviço de Saúde Pública	Superior	20	QRF - V	01
50	Médico Pediatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	03
51	Médico Psiquiatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	01
52	Médico Veterinário	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	02
53	Psicólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	05
54	Psicopedagogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRB - III	02
55	Terapeuta Ocupacional	Serviço de Saúde Pública	Superior	30	QRF - IV	01
56	Monitor de Artesanato	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	01
57	Monitor de Bordado	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	02
58	Monitor de Corte e Costura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	01
59	Monitor de Iniciação de Musica	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	01
60	Monitor de Pintura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	02
61	Monitor de Dança e Teatro	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	01
62	Monitor de Informática	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	03
63	Monitor de Educação Física	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	01
64	Monitor de Língua Estrangeira – Inglês	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	01
65	Auxiliar de Sala	Médio	40	QRB - I	0	06
66	Psicólogo Educacional	Superior	30	QRE - IV	0	01
67	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Superior	20	QRH -I	02

ANEXO IV - QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDAE	CARGA HORÁRIA	Referência salarial	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	Superior	Reg. disponibilidade	RCC - III	1
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	Superior	Reg. disponibilidade	RCC - VII	1
Diretor Municipal de Saúde	superior	Reg. disponibilidade	RCC - VI	1
Diretor Municipal Adjuntode Saúde	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - V	1
Diretor Municipal de Assistência Social	superior	Reg. disponibilidade	RCC - IV	1
Diretor Adjunto de Assistência Social	superior	Reg. disponibilidade	RCC - I	1
Assessor de Implantação de Programas Sociais	Comissão	Reg. disponibilidade	RCC - I	1
Diretor Municipal de Esporte e Lazer	superior	Reg. disponibilidade	RCC - II	1
Gestor do Setor de Alimentação Escolar	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC -II	1
Assessor de Meio Ambiente	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - II	1
Assessor de Cultura	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - II	1
Assessor das Relações de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - II	1
Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - V	1

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários, na forma da Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 11 de novembro de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo de Licitação nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024 - Contrato nº 013/2024

O Município de Novais, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o SEPTUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO para supressão dos valores do contrato, firmado com a empresa SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de** R$ 3,83 para cada litro de Etanol, R$ 5,96 para cada litro de Gasolina, R$ 6,06 para cada litro de Óleo Diesel S10, **para** R$ 3,82 para cada litro de Etanol, R$ 5,93 para cada litro de Gasolina, R$ 6,04 para cada litro de Óleo Diesel S10. Município de Novais/SP, 10 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Resultado da Licitação

Processo Licitatório nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025

O Município de Novais/SP torna público o resultado do

processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina,** visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: M. K. BARRIONUEVO LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40, vencedora dos itens 01 ao 07, 09 ao 38, 40, 42, e 44 ao 87, com Valor Total de R$ 321.940,51; JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.772.057/0001-50, vencedora do item 08, com Valor Total de R$ 21.500,00 e a empresa MARCELO SIMONI ME, CNPJ nº 37.652.289/0001-33, vencedora dos itens 39, 41 e 43, com Valor Total de R$ 6.500,00. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 11 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

Despacho do Prefeito em 11/11/2025

Processo de Licitação nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, que tem como objeto a Aquisição de artigos de materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo De Referência, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: M. K. BARRIONUEVO LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40, vencedora dos itens 01 ao 07, 09 ao 38, 40, 42, e 44 ao 87, com Valor Total de R$ 321.940,51; JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.772.057/0001-50, vencedora do item 08, com Valor Total de R$ 21.500,00 e a empresa MARCELO SIMONI ME, CNPJ nº 37.652.289/0001-33, vencedora dos itens 39, 41 e 43, com Valor Total de R$ 6.500,00. Autorizo a emissão dos Empenhos Globais em favor das empresas vencedoras. Município de Novais/SP, 11 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR

A Prefeitura Municipal de Novais, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente convocação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Considerando que as empresas classificadas em segundo lugar foram anteriormente convocadas e não se manifestaram dentro do prazo estabelecido, ficam, por meio deste, novamente **CONVOCADAS** as seguintes empresas: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO – CNPJ nº 02.683.546/0001-10 (Itens 01, 65 e 66); M. K. BARRIONUEVO LTDA – CNPJ nº 36.650.431/0001-40 (Itens 35 e 174); R.C.E. ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 49.042.895/0001-16 (Item 77); JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 57.087.387/0001-82 (Item 179); e GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – ME – CNPJ nº 22.223.426/0001-47 (Item 181), para que manifestem interesse na assinatura da referida Ata de Registro de Preços, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação. A contratação deverá ocorrer nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretado como desinteresse na contratação, ensejando o prosseguimento do processo administrativo, conforme a legislação vigente. Município de Novais/SP, 11 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de Novais, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, em Novais/SP, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, vem através deste **CONVOCAR** as empresas: M. K. BARRIONUEVO LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40, vencedora dos itens 01 ao 07, 09 ao 38, 40, 42, e 44 ao 87, com Valor Total de R$ 321.940,51; JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.772.057/0001-50, vencedora do item 08, com Valor Total de R$ 21.500,00; e a empresa MARCELO SIMONI ME, CNPJ nº 37.652.289/0001-33, vencedora dos itens 39, 41 e 43, com Valor Total de R$ 6.500,00, do Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo de Licitação nº 047/2025, para que no prazo de **05 dias úteis contados da ciência desta** compareça para assinatura do respectivo Contrato. Município de Novais/SP, 11 de novembro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. Publique-se.

.....